



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal

Afixado em 19.02.2010

Retirado em 19.03.10

Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº. 2.121, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Cria padrão remuneratório, alterando o quadro de cargos de provimento efetivo geral, do artigo 4º e a tabela I, do artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É criado o Padrão Remuneratório 11 no quadro de cargos de provimento efetivo geral, estabelecido na tabela I, do art. 32, da Lei Municipal nº. 1.692 de 30 de dezembro de 2003, com os seguintes coeficientes:

PADRAO	A	B	C	D	E
11	10,93	11,47	12,21	13,30	14,63

Art. 2º é alterado o padrão remuneratório do seguinte cargo constante no quadro efetivo geral, do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003:

I – engenheiro, 20 horas, padrão 11;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM  
19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALVORINDO POLO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi  
Secretário Municipal de Administração

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**